CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 05 / 12 / 00
Regina Roberta Stock
FUNCIONÁRIO

DATA 15 / 09 / 89

PROJETO DE LEI Nº 152 / 89

ASSUNTO

"Institui o Dia municipal do trabalhador Gráfico

VEREADOR Inácio Arruda

LEI Nº 6562 DE 29 / 11 / 89

DIOM Nº 9256 DE 30 / 11 / 89

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6562 DE 29 DE novembro DE 1989

" INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO TRABALHOR GRÁFICO"

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA INSTITUIDO, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, O "DIA DO TRABALHADOR GRÁFICO", A SER COMEMORADO ANUALMENTE, A 07 DE FEVEREIRO.

ART. 2º - NA DATA A QUE SE REFERE O ARTIGO ANTERIOR O TRABALHADOR GRÁFICO FICA DESOBRIGADO A COMPARECER AO TRABALHO, ASSEGURADA SUA REMUNERAÇÃO INTEGRAL.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE novembro DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O V. Sérgio Ibiapina
Em 21/9/89 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 20/9/1989
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 152/89

Aprovado em 1a. Discussão
Em 26/10/1989
Presidente

"Institui o Dia Municipal do Trabalhador Gráfico".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituido, no município de Fortaleza, o "Dia do Trabalhador Gráfico", a ser comemorado anualmente, a 07 de fevereiro.

Artigo 2º - Na data a que se refere o artigo anterior o trabalhador gráfico fica desobrigado a comparecer ao trabalho, assegurada sua remuneração integral.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 15 de setembro de 1989.

Aprovado em 2a. Discusão
Em 31/10/1989
Presidente

Vereador Inácio Arruda
Líder do PC do B

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 31/10/1989
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

JUSTIFICATIVA:

O dia 07 de fevereiro situa-se na história dos operários gráficos como a data em que, no início deste século, após intensa mobilização, diversas conquistas foram obtidas pela categoria. A partir de então diversos Congressos e Encontros Nacionais e Estaduais dos gráficos elegeram a data como seu "dia de luta". Neste sentido cabe a esta Egrégia Casa Legislativa reconhecer a importância da data e declára-la como "Dia Municipal dos Trabalhadores Gráficos". Desta forma prestigiará esta importante categoria profissional que têm uma rica tradição de lutas na história do Brasil.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 15 de setembro de 1989.

Vereador Inácio Arruda
Líder do PC do B

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 26/10/1989
Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 123/89
AO PROJETO DE LEI Nº 152/89

O Vereador Inácio Arruda, submeteu à consideraçao do Plenário desta Casa, o incluso Projeto de Lei que " Institui o Dia Municipal do Trabalhador Gráfico".

Diante da Justeza do projetomem apeço, digo em estudo, posicionamo-nos favoravelmanta ao seu acatamento por parte desta Comissão, porém, condicionamos o deferimento do presente Projeto de Lei à supressão do seu art. 2º, por entendermos que o mesmo é injustificável em todos os seus termos.

Já existe a data universalmente reconhecida e dedicada a todas as classes de trabalhadores, o 1º de maio, além do mais, se desobrigarmos o comparecimento ao trabalho de todas as classes de trabalhadores em seus respectivos dias, em muito influenciaríamos para o atrofiamento do desenvolvimento sócio-econômico, pois, praticamente ocorreriam sucessivas paralizações nos diversos seguimentos da sociedade.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de outubro de 1989.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 152/89.

" INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO TRABALHADOR GRÁFICO"

APROVADO
EM 07/11/89
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA INSTITUIDO, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, O "DIA DO TRABALHADOR GRÁFICO", A SER COMEMORADO ANUALMENTE, A 07 DE FEVEREIRO.

ART. 2º - NA DATA A QUE SE REFERE O ARTIGO ANTERIOR O TRABALHADOR GRÁFICO FICA DESOBRIGADO A COMPARECER AO TRABALHO, ASSEGURADA SUA REMUNERAÇÃO INTEGRAL.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 06 DE 11 DE 1989.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

MAPR

Ofício nº 1134/89

Fortaleza, 07 de novembro de 1989.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Institui o DIA MUNICIPAL DO TRABALHADOR GRÁFICO".

No ensejo, apresento a V.Exa., protesto de elevado apreço e distinguida consideração.

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. CIRO FERREIRA GOMES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta